



MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº. 030/2021.

APROVADO:
1ª Discussão: 01 / 12 / 2021
2ª Discussão: 03 / 12 / 2021
Solano J. Selbino
CÂMARA MUNIC. DE CORUMBATAÍ DO SUL

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Nessa oportunidade submeto à apreciação dos nobres Vereadores dessa Casa, o Projeto de Lei nº. 030/2021, que abre crédito adicional especial e dá outras providências.

Tem o presente projeto a finalidade de abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente para possibilitar o Município de Corumbataí do Sul a realizar a aquisição de equipamento (Veículo CAMINHÃO PLATAFORMA) com recursos liberados pelo Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDU, objeto do Convênio SEDU Nº 111/2021 anexo a esta mensagem.

A aquisição deste veículo de alto custo se justifica pela necessidade em atender as normas brasileiras de trânsito, principalmente no que diz respeito ao transporte de máquinas e implementos pelas rodovias, ao mesmo tempo proporcionar segurança aos trabalhadores e minimizar os riscos de acidentes pelo transporte inadequado.

Na certeza de contarmos com a especial atenção dos nobres Vereadores, antecipadamente agradecemos e confiantes na harmonia entre os poderes, elevo meus protestos de estima e consideração solicitando o trâmite do referido projeto em **REGIME DE URGÊNCIA**, visto que exercício financeiro esta encerrando e o Estado do Paraná liberou a execução do referido convênio apenas na segunda quinzena do mês de novembro de 2021.

Corumbataí do Sul/PR, em 23 de novembro 2021.

Atenciosamente.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL - PR
Recebido em: 23.11.2021
Prazo Final em: 01.12.2021
[Assinatura]
Assinatura
Pres. da Comissão de: *Orçamentária*

[Assinatura]
Alexandre Donato
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
PROTOCOLO Nº: 103/2021
DATA: 28 / 11 / 2021
Solano J. Selbino
PROTOCOLISTA

Exmo. Sr.
Willian Cabreira
Presidente da Câmara Municipal
Corumbataí do Sul - Estado do Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL - PR
Recebido em: 23.11.2021
Prazo Final em: 01.12.2021
[Assinatura]
Assinatura
Pres. da Comissão de: *Legislação*

PROJETO DE LEI Nº 30/2021

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2021-2021, bem como as metas prioritárias da LDO 2021, na LOA 2021 e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovará e Eu, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 833/2017 e suas alterações, para execução no Exercício de 2021 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 02		ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
UNIDADE 02.012		SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2021
02.012.26.782.0011.1.080. 4.4.90.52.00.00.	p	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PLATAFORMA CONVENIO Nº 111/2021 - SEDU	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PLATAFORMA PARA O TRANSPORTE DE MÁQUINAS COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 111/2021 - SEDU	UNIDADE	31827	R\$ 500.000,00
02.012.26.782.0011.1.080. 4.4.90.52.00.00.	p	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PLATAFORMA CONVENIO Nº 111/2021 - SEDU	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PLATAFORMA PARA O TRANSPORTE DE MÁQUINAS COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 111/2021 - SEDU	UNIDADE	01000	R\$ 241.000,00
TOTAL						R\$ 741.000,00

Art. 2º - De conformidade com o artigo 1º desta Lei, a Lei 911/2020 de 09 de junho de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2021 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 02.012.26.782.0011.1.080

PROGRAMA		PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO E GERENCIAMENTO DAS FINANÇAS PÚBLICAS			
OBJETIVO		AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PLATAFORMA PARA O TRANSPORTE DE MÁQUINAS COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 111/2021 - SEDU			
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R\$
P	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PLATAFORMA - CONVENIO Nº 111/2021 - SEDU	CONVENIO	UNIDADE	1	R\$ 741.000,00

Art. 3º - Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2021 (Lei Municipal 922/2020) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 741.000,00, (SETECENTOS E QUARENTA E UM MIL REAIS).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2021, conforme discriminação:



MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL
 ESTADO DO PARANÁ

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 02.012.26.782.0011.1.080

ESPECIFICAÇÃO	ORGAO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Transporte	02	012	26						
Transporte Rodoviário	02	012	26	782					
PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO VIÁRIA	02	012	26	782	0011				
AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PLATAFORMA - CONVENIO Nº 111/2021 - SEDU	02	012	26	782	0011	1.080	4.4.90.52.00.00	31827	R\$ 500.000,00
AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PLATAFORMA - CONVENIO Nº 111/2021 - SEDU	02	012	26	782	0011	1.080	4.4.90.52.00.00	01000	R\$ 241.000,00
TOTAL GERAL									R\$ 741.000,00

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, provenientes provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 741.000,00, (SETECENTOS E QUARENTA E UM MIL REAIS) conforme abaixo:

Provável excesso de arrecadação:

RECEITA	FONTE	CONTA	VALOR
2.4.2.8.10.91.10.00	31827	Convênio do Estado - CONVENIO Nº 111/2021 - SEDU - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PLATAFORMA	R\$ 500.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00	1000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	R\$ 241.000,00
TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO			R\$ 741.000,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

“Paço Municipal 27 de Maio”

Corumbataí do Sul, em 23 de NOVEMBRO de 2021.

ALEXANDRE DONATO
 PREFEITO MUNICIPAL

CONVÊNIO Nº 111/2021 - SEDU

TERMO DE CONVÊNIO Nº 111/2021-SEDU QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominada SEDU, na condição de CONCEDENTE; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, ambos neste ato representados pelo Secretário de Estado JOÃO CARLOS ORTEGA; o Município de CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 80.888.662/0001-89, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENIENTE, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) ALEXANDRE DONATO, considerando o contido no(s) protocolo(s) 17.576.151-9,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decreto Estadual nº 3536/2019, Decreto Estadual nº 9245/2018, Decreto Estadual nº 49/2019 e na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado encontram-se previstas no Plano de Trabalho Preliminar, documento predecessor do Plano de Trabalho Definitivo que deverá ser incorporado ao presente ajuste nos termos da Lei nº 19361/17 e do art. 7º do Decreto

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

Página 1 de 12

**PLANO DE TRABALHO
E-PROTOCOLO 17.576.151-9**

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade proponente (Tomador)		C.N.P.J/M.F	
CORUMBATAÍ DO SUL		80.888.662/0001-89	
Nome do Prefeito			
ALEXANDRE DONATO			
Endereço	U.F.	CEP	Telefone
RUA TOCANTINS, 153	PR	86970-000	44-3277-1153

2. CONCEDENTE

Nome		C.N.P.J/M.F	
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas		76.416.908/0001-42	
Endereço		E-mail	
Rua Jacy Loureiro de Campos, 180 - 2º andar, Centro Cívico		sedu@sedu.pr.gov.br	
Cidade	U.F.	CEP	Telefone
CURITIBA	PR	80530-913	(41) 3250-7244

OUTROS PARTICIPES

Nome		C.N.P.J/M.F	
Serviço Social Autônomo PARANACIDADE		01.450.804/0001-55	
Endereço		E-mail	
Rua Jacy Loureiro de Campos, 180 - 2º andar, Centro Cívico		paranacidade@paranacidade.org.br	
Cidade	U.F.	CEP	Telefone
CURITIBA	PR	80530-140	(41) 3350-3300

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução
EQUIPAMENTOS / EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	10/04/2022 - 07/10/2022
Descrição do Projeto	
AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO PLATAFORMA.	
Quantidade	
1 UN	
Justificativa da Proposição	
O Município de Corumbataí do Sul está localizado na Região noroeste do estado do Paraná. Tem uma população de 4.002 habitantes. Sendo urbana 54% e rural 46% de acordo com dados do IBGE/2010. Sobre o aspecto político administrativo pertence à COMCAM - Comunidade dos Municípios da Microrregião de Campo Mourão, em relação a Campo Mourão o município de Corumbataí do Sul está a uma distância aproximada de 55 km. É importante ressaltar que o referido município apresenta índice de baixo desenvolvimento humano, quando comparado com a média dos demais municípios do Estado do Paraná; que possui IDH-M 0,787, já o Município de Corumbataí do Sul apresenta um IDH-M de 0,638. Ou seja, ocupa a 337ª posição de 399 em comparação aos municípios do Paraná. Com base nestes dados, nota-se que Corumbataí do Sul se encontra com dificuldades para seu desenvolvimento sustentável, sem o auxílio de programas de outras esferas governamentais. Além de haver cidadãos vivendo abaixo da linha de pobreza, há escassez de recursos financeiros, que dificultam sua estruturação física em diversos aspectos, como no caso de investimento em equipamentos que garantem melhor eficiência nos serviços prestados. Assim, considerando a situação do Município, é de extrema importância a aquisição do caminhão plataforma, pois este contribuirá de forma eficaz nos serviços públicos, principalmente, de conservação de vias urbanas ou rurais, no qual atenderá o transporte de veículos pesados, tais como, escavadeira hidráulica, retroescavadeira, pá carregadeira, tratores, entre outros equipamentos e peças grandes. Também, se necessário, poderá ser utilizado como socorro de carros, motos, ônibus e outros equipamentos.	



Câmara Municipal de Corumbataí do Sul

===== CNPJ/MF 80.888.670/0001-25 =====

Rua Guarani, 139 - Centro - Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000.

Corumbataí do Sul - Paraná

PARECER AO PROJETO DE LEI 030/2021 - EXECUTIVO.

Súmula: "Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2021-2021, bem como as metas prioritárias da LDO 2021, na LOA 2021 e dá outras providências."

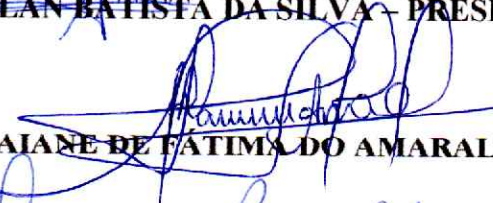
Com referência ao Projeto acima mencionado, esta comissão chamada a dar o parecer, após minuciosa análise, entendeu que o mesmo está dentro dos ditames legais, portanto, esta comissão é de parecer favorável à sua apreciação, discussão e votação pelo plenário desta Casa de Leis, conforme regimento interno visto o mesmo estar constitucionalmente elaborado.

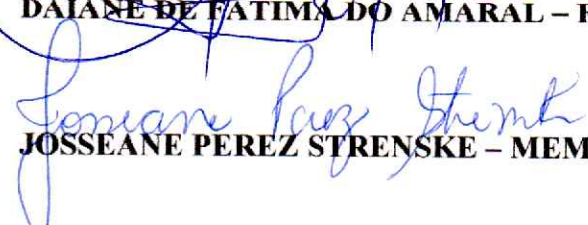
Sala de sessões da Câmara Municipal.

Corumbataí do Sul- Pr. 01 de dezembro de 2021.

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA,
ORÇAMENTÁRIA E ORDEM ECONÔMICA SOCIAL.**


ALAN BATISTA DA SILVA - PRESIDENTE


DAIANE DE FÁTIMA DO AMARAL - RELATOR


JOSSEANE PEREZ STRENSKE - MEMBRO



Câmara Municipal de Corumbataí do Sul

===== CNPJ/MF 80.888.670/0001-25 =====

Rua Guarani, 139 - Centro - Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000.

Corumbataí do Sul – Paraná

PARECER AO PROJETO DE LEI 030/2021 – EXECUTIVO.

Súmula: “Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2021-2021, bem como as metas prioritárias da LDO 2021, na LOA 2021 e dá outras providências.”

Com referência ao Projeto acima mencionado, esta comissão chamada a dar o parecer, após minuciosa análise, entendeu que o mesmo está dentro dos ditames legais, portanto, esta comissão é de parecer favorável à sua apreciação, discussão e votação pelo plenário desta Casa de Leis, conforme regimento interno visto o mesmo estar constitucionalmente elaborado.

Sala de sessões da Câmara Municipal.

Corumbataí do Sul- Pr. 01 de dezembro de 2021.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

FABIANO BAIÃO CAFISSI – PRESIDENTE

RICARDO BARRETO DE CARVALHO – RELATOR

ENIO GONÇALVES MARIANO – MEMBRO